



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>Justiça e Orçamento</i>
PARA PARECER
_____/_____/_____
Presidente da CMP

Paraty, 09 de Junho de 2016

Mensagem à Câmara nº 021/2016

Exmo Sr. Luciano de Oliveira Vidal  
MD Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Ref.: Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos especiais por anulação e por repasse de convênio.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei para criar créditos especiais por anulação de dotações orçamentárias. Com o presente fica a administração municipal autorizada a criar algumas fichas de maneira a atender as necessidades da administração com relação aos gastos corretos dos recursos, conforme seus fins determinados em leis específicas.

A criação destas fichas se dá porque foram identificadas necessidades de interesse da municipalidade, cujas rubricas não possuem vínculo já aprovados no orçamento enviado originalmente a esta egrégia casa de leis, bem como devido a assinatura do convênio CV 0061/2015 com o Ministério da Saúde - FUNASA. Assim, na certeza de estarmos agindo no melhor atendimento ao interesse público, corrigindo uma pequena falha no orçamento e dando destinação correta aos recursos,

As dotações orçamentárias ora anuladas encontram com seus saldos bloqueados de maneira a garantir a aplicação em decorrência da aprovação desta lei.

Assim, os créditos ora criados, no montante de R\$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) servirão a seus propósitos legais e com isto entendemos justificado o presente projeto de lei, o qual rogo por sua aprovação nesta Egrégia Casa do Povo, solicitando ainda que tramite em regime de urgência urgentíssima.

Cordialmente,

**CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA**  
**PREFEITO**

3  
27/06/16  
2





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE PARATY**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

**PROJETO DE LEI Nº 49, de 09 de junho de 2016.**

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, por repasse de recursos de convênio e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 47.000,00 (sessenta mil reais) com as seguintes classificações:

**Órgão 02 – Poder Executivo**

**Unidade 12 – Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito**

06.181.0101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativo

4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente – R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 0.00139 – Recursos oriundos de multas de trânsito

**Unidade 09 – Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0109.1.720 – Constr. Ampliação e Reforma do Hosp. Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Sv. Terc. PJ – R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 13.00174 – Condicionante Ambiental Saúde – Eletronuclear

10.301.0139.2.746 - Bloco de Investimento UBS

3.3.90.39.00.00 – Outros Sv. Terc. PJ – R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 13.00174 – Condicionante Ambiental Saúde – Eletronuclear

**Unidade 07 – Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0108.1.715 – Constr. Ampliação de Próprios Municipais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Sv. Terc. PJ – R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 14.00178 – Condicionante Ambiental – Eletronuclear

**Unidade 20 – Secretaria Adjunta de Defesa Civil**

06.182.0112.1.701 – Aquisição de Equip. e Material Permanente

3.3.90.39.00.00 – Outros Sv. Terc. PJ – R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos 12.00180 – Condicionante Ambiental – Eletronuclear

**Unidade 28 – Fundo Municipal de Turismo**

23.695.0101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativo

4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos 0.00000 – Recursos Próprios

**Art. 2º** Servirá de Recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 1º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 02 – Poder Executivo**

**Unidade 12 – Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito**

06.181.0101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativo

110 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Sv. Terc. PJ - R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 0.00139 – Recursos oriundos de multas de trânsito





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

**Unidade 09 – Fundo Municipal de Saúde**

10.302.019.1.720 – Construção e Ampliação Hosp. /Reforma

6 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 13.00174 – Condicionante Ambiental Saúde – Eletronuclear

**Unidade 07 – Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0108.1.718 – Constr. da Escola Modelo

310 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos 14.00178 – Condicionante Ambiental – Eletronuclear

**Unidade 20 – Secretaria Adjunta de Defesa Civil**

06.182.0112.1.701 – Aquisição de Equip. e Material Permanente

354 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente – R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos 12.00180 – Condicionante Ambiental – Eletronuclear

**Unidade 28 – Fundo Municipal de Turismo**

23.695.0101.1.717 – Contrapartidas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos 0.00000 – Recursos Próprios

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações:

**Órgão 02 – Poder Executivo**

**Unidade 09 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0147.2.747 – Educação em Saúde Ambiental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. PJ - R\$ 190.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. PF – R\$ 20.500,00

Fonte de Recursos 20.00035 – Convênio Ministério da Saúde FUNASA

**Art. 4º** Servirá de Recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 3º, o valor de repasse de R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais) do Convênio FUNASA n.º CV 0061/2015.

**Art. 5º** Ficam criados no PPA o Programa de Educação em Saúde Ambiental – Código 147 e servirá de Recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 5º, o valor de

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA**

**PREFEITO**